



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Setor de Assuntos Institucionais
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL
ELEIÇÃO PARA CONSELHO ACADÊMICO

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Portaria nº 74/2022 do IFMG-Campus Betim, considerando Resolução 2/2022, que trata de Regulamento para Eleição do Conselho Acadêmico, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, técnicos administrativos e discentes para as eleições, conforme abaixo:

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Betim.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

Evento	Local	Data
Inscrição dos candidatos	Formulário Eletrônico	06 a 09/05/2022
Divulgação da Lista de Candidatos	Site institucional	10/05/2022
Interposição de recursos contra o resultado das inscrições	E-mail	11/05/2022
Homologação das candidaturas	Site institucional	12/05/2022
Campanha eleitoral	Redes Sociais, E-mail institucional, murais do campus	13/05/2022 a 16/05/2022
Votação	E-mail institucional e presencial	17/05/2022
Divulgação dos resultados	Site institucional	18/05/2022
Recebimento de recursos	E-mail	19/05/2022
Análise de recursos, caso haja, e divulgação do resultado final	Site	20/05/2022

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG, lotados no Campus Betim, bem como os discentes regularmente matriculados.

3.1.1 Para se candidatar às vagas de representação docente e técnico-administrativo, o servidor deverá:

- a. pertencer ao quadro efetivo do IFMG-Campus Betim;
- b. estar em pleno exercício no IFMG-Campus Betim;
- c. Não estar cumprindo penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética; ou que tenha recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições.

3.1.2 Para se candidatar às vagas de representação discente, o discente deverá:

- a. estar regularmente matriculado;
- b. ter disponibilidade para participar do conselho por no mínimo seis meses, considerando previsão de formatura;
- c. não ter sofrido medida disciplinar de suspensão, conforme Regulamento Disciplinar Discente.

3.2. A inscrição será realizada em formulário eletrônico no período estabelecido no cronograma.

- a. Inscrições de discentes: <https://forms.office.com/r/iAG4693fbP>
- b. Inscrição de servidores: <https://forms.gle/SKqNLeSUrT8BNm16>

3.3. Não serão aceitas inscrições incompletas, fora do prazo ou realizadas por outros meios.

3.4 O pedido de registro de candidatura implica na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste edital.

4 - DO MANDATO

4.1 Conforme Regimento do Conselho Acadêmico, o mandato será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

4.2 Os candidatos eleitos para representação discentes - ensino superior, sendo assíduos às reuniões do Conselho Acadêmico, poderão solicitar aproveitamento de carga horária em atividades complementares, tipo A4 “Representação em Órgão Colegiado”.

5 - DAS VAGAS

I - 2 (dois) representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

II - 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e

III - 2 (dois) representantes do corpo discente, sendo:

a. 1 (um) representante do corpo discente matriculado em curso técnico, indicado por seus pares;

b. 1 (um) representante do corpo discente matriculado em curso superior, indicado por seus pares;

5.1. Para cada representante membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares.

6 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral.

7 - DOS ELEITORES

7.1 São eleitores para a escolha dos representantes docentes, todos os docentes em efetivo exercício no IFMG-Campus Betim, conforme listagem fornecida pelo Setor de Gestão de Pessoas.

7.2 São eleitores para a escolha dos representantes técnico-administrativos, todos os técnicos-administrativos em efetivo exercício no IFMG-Campus Betim, conforme listagem fornecida pelo Setor de Gestão de Pessoas.

7.3 São eleitores para a escolha dos representantes discentes, todos os discentes regularmente matriculados, conforme listagem fornecida pela Seção de Controle e Registro Acadêmico.

7.4 Cada eleitor terá direito a um voto para cada representação titular.

7.5 O voto é facultativo e não haverá voto por procuração.

8- DA CAMPANHA PARA O PLEITO

8.1 Os candidatos poderão realizar campanha de acordo com datas estabelecidas no cronograma eleitoral.

8.2 Os candidatos poderão utilizar-se dos meios de comunicação eletrônicos para fazerem suas respectivas campanhas.

8.3 Os candidatos serão convidados a encaminhar fotografia e texto de apresentação de até 900 caracteres (com espaço) para divulgação na página do Campus Betim.

9 - DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

9.1. A votação ocorrerá conforme calendário eleitoral, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

9.2 O voto será nominal, pessoal, secreto e específico para cada segmento.

9.3 A escolha dos representantes dos segmentos será feita por eleição direta entre pares, sendo considerados eleitos os candidatos que alcançarem maioria simples dos votos.

9.3.1 A classificação entre titular e suplente será por ordem decrescente de votos, considerando as vagas disponíveis.

9.3.2 Em caso de empate no número de votos serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem: maior tempo no IFMG-Campus Betim e maior idade.

9.3.3 A Comissão eleitoral homologará o resultado final classificando até o oitavo colocado no pleito, habilitando-o a assumir vaga no conselho em caso de vacância em até dois anos.

9.4. A eleição será conduzida de forma híbrida, sendo:

9.4.1 Virtual, para representação docente e técnico-administrativa

- a. Será utilizado o sistema Helios Voting;
- b. O acesso à cabine de votação será enviado para o e-mail institucional de cada eleitor.
- c. Terminada a eleição, será apurado o número de votantes e número de votos obtidos pelos candidatos.
- d. Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito e lavratura da ata.
- e. Em caso de inviabilidade técnica, a eleição poderá ser realizada de forma presencial.

9.4.2 Presencial, para representação discente:

- a. Serão designados mesários para apoio à votação;
- b. O eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto (documento de identidade ou carteirinha de estudante)
- c. A votação ocorrerá de 12h35 às 19h30.
- d. Terminada a eleição, será apurado o número de votantes e número de votos obtidos pelos candidatos.
- e. Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito e lavratura da ata.
- f. Os procedimentos citados poderão ser realizados com o auxílio de ferramentas de tecnologia da informação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos; estar de acordo com prazo estabelecido, e deve ser enviado para o e-mail gabinete.betim@ifmg.edu.br.

11.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

11.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- a. advertência por escrito;
- b. cassação da inscrição.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional, bem como publicado no site institucional.

12.2 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do campus relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

12.3 Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

12.4 O candidato eleito para o mandato assume o conhecimento e interpretação da lei Federal 13.869/19.

Betim, 05 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Das Gracas Moura Oliveira, Professora**, em 05/05/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1183389** e o código CRC **A2E3A618**.

23792.000604/2022-04

1183389v1